



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 17/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para realização do serviço do objeto abaixo discriminado.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **10h00min, do dia 19 de fevereiro de 2019**, na Comissão Permanente de Licitações/PMPP, no endereço Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN e as informações pelos fones 84-3536-0041, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a PMG.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

3.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado **NO ITEM 4.3**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 5** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - PMPP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMPP
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/PMPP
DATA: 19/02/2019
HORA: 10:00 horas

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - PMPP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMPP
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL/PMPP
DATA: 19.02.2019
HORA: 10:00 horas

4.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

4.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2(duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante no caso de pessoa jurídica, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo apresentar marca dos veículos, ano e modelo. – Anexo II, do presente Edital.

b) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

c) Período 10(dez) meses;

d) Se pessoa jurídica, a razão social, o CNPJ; o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

e) Os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

f) Prazo de início dos serviços: imediato.

4.4 - A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

5.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

5.2. Habilitação fiscal:

- a) C.N.P.J. - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União através da Certidão Negativa conjunta emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- f) Certidão Negativa de Débito - C.N.D., emitida pelo I.N.S.S.; e
g) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
i) Declaração de idoneidade com o Município de Pedra Preta;
j) Declarações conforme anexo deste edital;
k) Alvara de funcionamento da sede da empresa emitido pela Prefeitura Municipal;

5.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado comprovando o bom desempenho das atividades no objeto desta licitação;
b) Apresentar 20%(vinte por cento) de frota própria, comprovando através de apresentação de 02(dois) CRV (Certificado de Registro de veículo)

5.4 Qualificação Econômico-Financeira, no que couber:

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Certidão simplificada da junta comercial do estado;
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; tratando-se de sociedades por ações, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão ser publicados na imprensa oficial;
b) A Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{a) ET} = \frac{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

$$\text{b) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{c) LG} = \frac{\text{Ativo Circulante+Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas. .

6.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

6.13 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

6.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

6.15 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

6.16 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

6.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

6.18- Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem preços para o lote completo, de acordo com o anexo I deste edital.

6.19- Ao final da Sessão o Pregoeiro solicitara que o licitante declarado vencedor apresente os preços unitários dos valores de cada item para que possa ser colocados esses preços no Contrato a ser assinado.

7 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado **vista imediata** dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMPP, no endereço Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – PEDRA/RN e as informações pelos fones 84-3536-0041, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira

9 – DO CONTRATO E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O contrato será firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-PMPP e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - PMPP

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

9.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato a seguinte documentação: Certidão negativa de regularidade perante o INSS, FGTS, CNDT, Certidão Negativa de Débitos estaduais e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

9.9 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora, e deverá um representante da mesma se apresentar para início dos serviços.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A prestação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2019.

Fonte de Recurso: – Manutenção da Secretária de Educação e Cultura; **12.361.0042.2046** – Manutenção do Ensino Fundamental; **041.230.002.2011** – Programa de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 - PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta da empresa prestadora de serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

11.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 11.1**, a prestadora dos serviços deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPP.

12 - SANÇÕES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela PMPP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo PMPP.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na PMPP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

13.1 – A PMPP poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMPP comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviços.

13.6 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pedra Preta/RN em, 31 de janeiro de 2019.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro/PMPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019-PMPP

1. Objeto:

1.1. Contratação dos Serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, pelo período de março a dezembro de 2019, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

2. Das condições para a locação:

2.1. Das Viagens:

. O LOCADOR deverá obedecer o roteiro e horário das viagens a serem realizadas.

2.2. Das Responsabilidades:

. O LOCADOR será o responsável pela manutenção geral dos veículos, inclusive o pagamento de taxas e impostos.

. O LOCADOR será o responsável pela indicação do motorista devidamente habilitado, inclusive seu salário e os encargos previdenciários e trabalhistas.

. O LOCADOR será o responsável por possíveis danos gerados a terceiros.

. O LOCADOR será o responsável pela manutenção dos veículos ora contratados.

2.3. Do Pagamento:

. O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro/PMPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL

ITEM	TRECHOS	TURNO	NÚMERO ALUNOS	DIAS LETIVOS	PORTE VEÍCULO	KM DO TRECHO POR DIA (km)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR POR KM (R\$)	VALOR POR MÊS (R\$)	VALOR POR ANO (R\$)
1	Ponto de Partida: Agrovila Canto Comprido, Agrovila São Pedro, Baixa do Angicos. Retorno: Baixa do Angicos, Agrovila São Pedro, Agrovila Canto Comprido.	Matutino	50	22	Ônibus	12	10	R\$ 7,20	R\$ 1.990,80	R\$ 19.908,00
2	Ponto de Partida: Agrovila São Pedro, Agrovila Canto Comprido, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta, Agrovila Canto Comprido, Agrovila São Pedro.	Vespertino	50	22	Ônibus	20	10	R\$ 7,20	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
3	Ponto de Partida: Assentamento Água Viva, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Assentamento Água Viva.	Matutino	6	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	8	10	R\$ 6,00	R\$ 1.056,00	R\$ 10.560,00
4	Ponto de Partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Fazenda Ramada.	Matutino	3	22	Veículo passeio até 5 ocupantes incluindo condutor	4	10	R\$ 5,90	R\$ 519,20	R\$ 5.192,00
5	Ponto de Partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Fazenda Ramada.	Vespertino	2	22	Veículo passeio até 5 ocupantes incluindo condutor	4	10	R\$ 5,90	R\$ 519,20	R\$ 5.192,00
6	Ponto de Partida: Fazenda de José Severo, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Fazenda de José Severo.	Matutino	5	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	6	10	R\$ 6,00	R\$ 792,00	R\$ 7.920,00
7	Ponto de Partida: Catolé, São José, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São José, Catolé.	Matutino	10	22	Van ou micro-ônibus	23	10	R\$ 6,00	R\$ 3.036,00	R\$ 30.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

8	Ponto de Partida: Catolé, São José. Retorno: São José, Catolé.	Vespertino	5	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	20	10	R\$ 6,80	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00
9	Ponto de Partida: São José, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São José.	Matutino	19	22	Micro-ônibus	20	10	R\$ 6,80	R\$ 2.992,00	R\$ 29.920,00
10	Ponto de Partida: São José, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São José.	Vespertino	10	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	20	10	R\$ 6,00	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00
11	Ponto de Partida: Cabeço Preto, São Severino, Gruta Funda, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São Severino, Gruta Funda, Cabeço Preto.	Matutino	5	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	22	10	R\$ 6,00	R\$ 2.904,00	R\$ 29.040,00
12	Ponto de Partida: Amarela, Firmamento, Serra do Lombo, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta, Serra do Lombo, Firmamento, Amarela.	Noturno	5		Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	60	10	R\$ 6,00	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
13	Ponto de Partida: Fazenda Ubadeira, Fazenda Pajeú, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta, Fazenda Pajeú, Ubadeira.	Matutino	3	22	Veículo passeio até 5 ocupantes incluindo condutor	22	10	R\$ 5,90	R\$ 2.855,60	R\$ 28.556,00
TOTAL KM MÊS										7788
TOTAL GLOBAL MÊS >>										R\$ 47.444,32
TOTAL GLOBAL ANO >>										R\$ 330.328,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

2. Especificações dos Serviços:

- a) As viagens serão realizadas nos trechos e horários indicados, com a volta no seu percurso inverso,
- b) O veículo deverá oferecer segurança e conforto aos passageiros,
- c) A manutenção do veículo, peças serão por conta do Locador,
- d) O locador será o responsável por qualquer dano gerado ao veículo e/ou a terceiros,
- e) O locador será o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, originados no contrato a ser celebrado, bem como do motorista a ser indicado, e
- f) O locador será responsável pela indicação de motorista, devidamente habilitado.

Gilvan Cachina Bezerra Junior
Pregoeiro/PMPP

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019-PMPP

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Sr Pregoeiro, Seguindo os ditames editálicos, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº 002/2019-PMPP**, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I deste Edital:

.VALOR **TOTAL** R\$ _____ (_____)

(MODELO DA TABELA A SER APRESENTADA)

ITEM	TRECHOS	TURNO	NÚMERO ALUNOS	DIAS LETIVOS	PORTE VEÍCULO	KM DO TRECHO POR DIA (km)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR POR KM (R\$)	VALOR POR MÊS (R\$)	VALOR POR ANO (R\$)
1	Ponto de Partida: Agrovila Canto Comprido, Agrovila São Pedro, Baixa do Angicos. Retorno: Baixa do Angicos, Agrovila São Pedro, Agrovila Canto Comprido.	Matutino	50	22	Ônibus	12	10	R\$ 7,20	R\$ 1.990,80	R\$ 19.908,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

2	Ponto de Partida: Agrovila São Pedro, Agrovila Canto Comprido, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta, Agrovila Canto Comprido, Agrovila São Pedro.	Vespertino	50	22	Ônibus	20	10	R\$ 7,20	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
3	Ponto de Partida: Assentamento Água Viva, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Assentamento Água Viva.	Matutino	6	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	8	10	R\$ 6,00	R\$ 1.056,00	R\$ 10.560,00
4	Ponto de Partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Fazenda Ramada.	Matutino	3	22	Veículo passeio até 5 ocupantes incluindo condutor	4	10	R\$ 5,90	R\$ 519,20	R\$ 5.192,00
5	Ponto de Partida: Fazenda Ramada, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Fazenda Ramada.	Vespertino	2	22	Veículo passeio até 5 ocupantes incluindo condutor	4	10	R\$ 5,90	R\$ 519,20	R\$ 5.192,00
6	Ponto de Partida: Fazenda de José Severo, Baixa dos Angicos. Retorno: Baixa dos Angicos, Fazenda de José Severo.	Matutino	5	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	6	10	R\$ 6,00	R\$ 792,00	R\$ 7.920,00
7	Ponto de Partida: Catolé, São José, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São José, Catolé.	Matutino	10	22	Van ou micro-ônibus	23	10	R\$ 6,00	R\$ 3.036,00	R\$ 30.360,00
8	Ponto de Partida: Catolé, São José. Retorno: São José, Catolé.	Vespertino	5	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	20	10	R\$ 6,80	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00
9	Ponto de Partida: São José, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São José.	Matutino	19	22	Micro-ônibus	20	10	R\$ 6,80	R\$ 2.992,00	R\$ 29.920,00
10	Ponto de Partida: São José, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São José.	Vespertino	10	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	20	10	R\$ 6,00	R\$ 2.640,00	R\$ 26.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

11	Ponto de Partida: Cabeço Preto, São Severino, Gruta Funda, Baixa do Juazeiro. Retorno: Baixa do Juazeiro, São Severino, Gruta Funda, Cabeço Preto.	Matutino	5	22	Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	22	10	R\$ 6,00	R\$ 2.904,00	R\$ 29.040,00
12	Ponto de Partida: Amarela, Firmamento, Serra do Lombo, Pedra Preta. Retorno: Pedra Preta, Serra do Lombo, Firmamento, Amarela.	Noturno	5		Van/Veículo passeio até 7 ocupantes incluindo condutor	60	10	R\$ 6,00	R\$ 7.920,00	R\$ 79.200,00
13	Ponto de Partida: Fazenda Ubadeira, Fazenda Pajeú, Pedra Prata. Retorno: Pedra Preta, Fazenda Pajeú, Ubadeira.	Matutino	3	22	Veículo passeio até 5 ocupantes incluindo condutor	22	10	R\$ 5,90	R\$ 2.855,60	R\$ 28.556,00
TOTAL KM MÊS										7788
TOTAL GLOBAL MÊS >>										R\$ 47.444,32
TOTAL GLOBAL ANO >>										R\$ 330.328,00

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de início da prestação de serviços: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Serviço.

5. Informamos ainda que a conta bancária é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

PEDRA PRETA/RN, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº 002/2019, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PEDRA PRETA/RN, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (MODELO)

Pregão Nº 002/2019-PMPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

PEDRA PRETA/RN, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN
Pregão Presencial nº 002/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e sub-item.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, residente e domiciliado nesta Cidade de, Estado do Rio Grande do Norte, de um lado e de outro, _____, PEDRA PRETA, RN, aqui denominada CONTRATADA, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 devidamente homologada, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a Contratação dos locação de veículos e Serviços de transporte escolar para atender as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste documento obrigacional tem origem na homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor num total de 11 meses, totalizando uma estimativa de R\$ _____ (_____) conforme tabela abaixo:

XX

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês, devendo a Contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-PMPP.

O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, no dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, na agência _____, CC _____, do Banco _____. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E VIGÊNCIA:

O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência inicial de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse das partes contratantes, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para atenderem às despesas decorrentes do presente Contrato, correrão no presente exercício com recursos assim classificados:

Fonte de Recurso: Recursos consignados no Orçamento de 2019; Manutenção da Secretária de Educação e Cultura; **12.361.0042.2046** – Manutenção do Ensino Fundamental; **041.230.002.2011** - ; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com o pactuado nas Clausula Primeira e Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

1.2 Entregar os Veículos de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e conforme estabelecido na Cláusula Primeira e em conformidade com a proposta apresentada no certame.

1.3 Em ocorrendo inutilização, ainda que temporária, de algum veículo por problemas mecânicos ou similares, caberá a contratada a reposição deste por outro, de iguais características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4 Em caso de substituição, ainda que temporária, de algum motorista para exercer plenamente as suas funções, caberá a contratada providenciar a substituição imediata do profissional por outro igualmente qualificado.

1.5 A responsabilidade por danos materiais nos Veículos causados durante a prestação dos serviços será da Contratada.

1.6 Os Veículos deverão estar com a documentação regularizada, bem como possuir Seguro, devendo ser apresentada a documentação no ato da entrega dos veículos à Contratante.

1.7 Manter os veículos devidamente abastecidos.

2. DA CONTRATANTE:

2.1 Receber os veículos locados e encaminhar para as Secretárias Municipais.

2.2 Elaborar cronograma de deslocamentos dos Veículos para o controle da quilometragem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

2.3 Estabelecer as normas de funcionamento para a execução dos serviços.

2.2 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extra-judicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;

b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologada ou decretadas;

c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a CONTRATADA ressarcidas dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.

e) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do Contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste Contrato e deduzir dos critérios da CONTRATADA até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.

3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

3. O Contrato será considerado nulo se unificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I – 0,3% (três décimo por cento), por dias de atraso até o trigésimo dia.

II- 2% (dois por cento) após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato serão aplicadas as seguintes sanções à contratada, garantindo-se o seu direito de defesa:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de manutenção da situação de inadimplemento;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração até que sejam sanados os motivos determinantes da punição e ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As sanções previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PEDRA PRETA, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

PEDRA PRETA (RN), ___ de _____ de 2019.

PELA LOCATÁRIA
Prefeito Municipal

PELO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____